

POLÍTICA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA: POLÊMICAS E PERSPECTIVAS EM TORNO DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO CURSO DE PEDAGOGIA

THE POLICY OF TEACHER TRAINING FOR THE BASIC EDUCATION: CONTROVERSIES AND PERSPECTIVES REGARDING THE TEACHER TRAINING WITHIN THE COURSE OF PEDAGOGY

POLÍTICA DE FORMACIÓN DE PROFESORES PARA LA EDUCACIÓN BÁSICA: POLÉMICAS Y PERSPECTIVAS ENTORNO A LA FORMACIÓN DE PROFESORES EN EL CURSO DE PEDAGOGÍA

Magali de Castro

Doutora em Educação pela USP e professora da PUC/MG

• Resumo

Formador de professores desde suas origens, o Curso de Pedagogia vem enfrentando uma de suas maiores crises, quando essa sua competência passou a ser questionada a partir da Lei 9394/96 (LDBEN). Uma das evidências de que cabe ao Curso de Pedagogia a tarefa de formar professores encontra-se na configuração de seu corpo discente: enquanto nos anos setenta, o curso era freqüentado, predominantemente, por normalistas, geralmente em exercício na educação básica, nas últimas décadas o curso vem sendo procurado também por profissionais de outras áreas, que nunca foram professores. Foi feita uma pesquisa longitudinal com alunos de Pedagogia da PUC-MG, envolvendo os alunos que cursaram o terceiro período na década de 2000, para identificar sua experiência profissional, os motivos que os levaram a optar pela Pedagogia, suas expectativas em relação ao curso e sua percepção sobre o mercado de trabalho.

Palavras-chave: Pedagogia. Formação de professores. Política educacional. Magistério.

• Abstract

The Pedagogy Course is historically responsible for the teachers' formation. Actually, this course is facing one of its major crisis, since its competence is being questioned through the law 9394/96 (LDBEN). One of the evidences that the Pedagogy course should be accountable for forming teachers can be found in the configuration of its student body: in the seventies, the course was attended by elementary school teachers. In the last decades, however, the course is being attended by professionals from different areas who have never been teachers. A long term research was made with students who attended the course of Pedagogy in PUC-MG during the decade of 2000, to find out their professional experience, the reasons why they chose Pedagogy, their expectancies regarding the course and their views on the work market.

Keywords: Pedagogy, Teacher training. Educational policy. Teaching profession.

• Resumen

Formador de profesores desde sus orígenes, el curso de Pedagogía viene enfrentándose a una de sus más grandes crisis cuando se ha pasado a cuestionar sus incumbencias con la Ley 9394/96 (LDBEN). Una de las evidencias de que cabe ese curso la tarea de formar profesores se encuentra en la configuración de su cuerpo discente: mientras en los años setenta el curso estaba frecuentado predominantemente por estudiantes de la escuela normal, generalmente ya en activo en la educación básica, en las últimas décadas también están buscando ese curso profesionales de otras áreas que nunca han sido profesores. Se hizo una investigación longitudinal con alumnos de Pedagogía de la PUC – MG que involucraba a los alumnos que estudiaban el tercer período en la década de 2000, para identificar su experiencia profesional, los motivos que los habían llevado a optar por la Pedagogía, sus expectativas en relación al curso y su percepción del mercado de trabajo.

Palabras clave: Pedagogía. Formación de profesores. Política Educativa. Magisterio.

FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO CURSO DE PEDAGOGIA: UMA QUESTÃO ANTIGA

Desde suas origens, o Curso de Pedagogia vem formando professores para a Escola Normal. Até 1969, o Curso de Pedagogia situava-se como um curso de licenciatura e bacharelado, que formava os Pedagogos generalistas para a docência das disciplinas pedagógicas das Escolas Normais e para as tarefas não docentes de administração e coordenação Pedagógica da escola básica. O Pedagogo era um profissional da educação capaz de atuar na administração e coordenação de sistemas e unidades escolares e o currículo da época o preparava para a produção e difusão do conhecimento.

Em 1969 foi aprovado o Parecer CFE n. 252/69, de Valnir Chagas e sua Resolução 2/69 que, inspirada na divisão de trabalho da sociedade capitalista, decidiu pela fragmentação da formação do profissional em seis habilitações de licenciatura plena e três de licenciatura curta. Assim, ao invés de formar o Profissional da Educação, o Curso de Pedagogia passou a se preocupar com a formação tecnicista e, muitas vezes, aligeirada, de profissionais destinados a um trabalho dividido nas escolas: o Administrador Escolar, para orquestrar o processo decisório, o Supervisor Pedagógico, para atuar mais diretamente junto aos professores, e o Orientador Educacional, para atuação junto aos alunos. Este último, até então, era formado em Curso de Pós-Graduação *lato sensu*. Ao lado desses, a Pedagogia continuava formando, em licenciatura

Até 1969, o Curso de Pedagogia situava-se como um curso de licenciatura e bacharelado

plena, o professor das disciplinas pedagógicas do curso normal de nível médio e passou a formar o profissional para atuar na Educação de Excepcionais/Deficientes da Audio-Comunicação. Além dos profissionais que atuavam dentro da escola, o curso formava o Inspetor Escolar, que integrava as Delegacias Regionais de Ensino.

A citada Resolução 2/69, que criou o Currículo Mínimo de Pedagogia, em seu artigo 7º, parágrafo único, alínea "C", determina como uma das capacidades profissionais do Pedagogo a atuação como professor do Ensino Fundamental:

Parágrafo único: a capacitação profissional resultante do diploma de Pedagogia incluirá (...)

c) O exercício de magistério na escola de 1º grau, na hipótese do número 5 (cinco) do artigo 3º e sempre que haja sido estudada a respectiva metodologia e prática de ensino.

Com essas determinações, o Curso de Pedagogia, com duração aproximada de 3.200 horas, foi estratificado em dois tipos de curso: licenciatura plena, com 2.200 horas, e licenciaturas curtas, com 1.200 horas. Refletia-se, aí, um grande equívoco: para exercer as mesmas atividades junto às escolas de primeiro grau, o profissional poderia fazer um curso com a metade da carga horária, como se a complexidade da tarefa de administrar, supervisionar ou inspecionar uma escola fosse afeta ao nível de ensino oferecido por ela.

Em 1971, a Lei 5692/71, que fixava as Diretrizes e Bases para o ensino de 1º

e 2º graus, em seu capítulo V, tratava dos Professores e Especialistas para atuação nesses níveis de ensino. A partir dessa lei, a formação do magistério foi repensada, acentuando-se a necessidade de redefinição do Curso de Pedagogia, no sentido de ajustá-lo à preparação de professores para as séries iniciais do 1º grau.

A possibilidade de formar o Pedagogo para a docência nas séries iniciais do ensino básico persistiu e foi amplamente discutida durante os encontros realizados no início dos anos oitenta, quando foram reativados, por iniciativa da Secretaria de Ensino Superior do MEC, os estudos sobre formação de Recursos Humanos para a educação. A partir do Encontro Nacional, realizado em novembro de 1983, as Instituições de Ensino Superior apresentaram propostas de reformulação dos Cursos de Pedagogia, que tinham como pontos

consensuais a formação simultânea de professores para as séries iniciais e para o ensino normal e a formação do especialista em educação.

Em 1986, o Parecer CFE 161/86, de autoria da Conselheira Eurides Brito da Silva, propôs a reformulação do Curso de Pedagogia, defendendo a existência dos especialistas e recomendando o incentivo aos Projetos Experimentais de Reformulação dos Cursos de Pedagogia, que deveriam ser acompanhados pela SESu/MEC. Tais projetos deveriam levar em consideração a formação dos especialistas e manter articulação com o Sistema de Ensino de 1º e 2º graus, para ouvir seus anseios e aspirações. A partir desse Parecer, surgiram várias experiências pedagógicas em Cursos de Pedagogia, quase sempre oferecendo a formação de professores para as séries iniciais do ensino fundamental.

A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO CURSO DE PEDAGOGIA

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9394/96, foram extintas as licenciaturas curtas e sua plenificação foi regulamentada pela Resolução n. 2/99, da Câmara de Ensino Superior do CNE que, coincidentemente, tem o mesmo número da Resolução que fixou o Currículo Mínimo de Pedagogia, trinta anos antes. A Lei de Diretrizes e Bases, em seu título VI, artigos 61 a 67, trata dos Profissionais da Educação. Entre esses, os artigos 62 e 64 dizem respeito à formação de profissionais no Curso de Pedagogia. O artigo 62 estabelece que

a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em cur-

so de licenciatura de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, e oferecida em nível médio, na modalidade normal.

A implicação deste artigo para o Curso de Pedagogia recai sobre a criação dos Institutos Superiores de Educação que, responsáveis pela oferta dos Cursos Normais Superiores, pelas Licenciaturas e por todas as tarefas ligadas à formação de professores, duplicavam uma tarefa que os cursos de Pedagogia vinham cumprindo. Na verdade, toda a discussão sobre os Cursos de Peda-

gogia foi atropelada pela criação e regulamentação dos Institutos Superiores de Educação, propostos como a instância formadora de professores, em todos os níveis: formação inicial, continuada e complementar. A criação desses Institutos foi regulamentada no Parecer CNE n. 115/99¹.

Outro reflexo no Curso de Pedagogia foi gerado pelo artigo 87 das Disposições Transitórias da LDB, o qual instituía a Década da Educação, a partir de 1996, determinando, em seu parágrafo 4º que, até o fim da Década, que será em 2006, “somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço”. Contrariando o texto da lei, que, em seu artigo 62, admite “como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal”, uma disposição transitória iniciou a derrocada das escolas normais do país e a corrida dos Cursos de Pedagogia em direção à formação de professores para os níveis e séries iniciais do ensino.

Além da formação docente no Curso de Pedagogia, a LDB mantém a formação tradicional dos especialistas, em seu artigo 64:

a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica será feita em cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional

Entretanto, na proposta de Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia, divulgadas pela Comissão de Es-

pecialistas de Ensino de Pedagogia, em 6 de maio de 1999, essa formação deixa de ser estratificada, dando lugar ao Profissional da Educação, que tem a docência como base de sua identidade profissional. As Diretrizes Curriculares apresentam, claramente, como formação básica do Pedagogo, as opções de magistério na Educação Infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.

Entretanto, em função da criação dos Institutos Superiores de Educação e dos Cursos Normais Superiores, acirraram-se as discussões em torno da formação de professores para a escola básica no Curso de Pedagogia. Nos Órgãos de Administração do Sistema de Ensino, grupos de profissionais defendiam posições

*Nos Órgãos
de Administração
do Sistema de
Ensino, grupos de
profissionais
defendiam posições
diversas*

diversas. Enquanto um grupo era favorável à continuidade da formação de professores para a educação básica no Curso de Pedagogia, outro grupo considerava que, uma vez criadas instâncias próprias para a formação de profes-

sores, não havia sentido em duplicar cursos de natureza diferente para o cumprimento da mesma finalidade, devendo o Curso de Pedagogia se restringir à formação dos especialistas e pesquisadores.

Essas discussões culminaram no Parecer CNE 970/99², segundo o qual “não devem mais ser autorizadas as habilitações para magistério nas séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil nos cursos de Pedagogia, mas tão-somente nos Cursos Normais Superiores”. O mesmo Parecer concedia um prazo de quatro anos para que as IES que possuísem essa habilitação autorizada a substituíssem pelo Curso Normal Superior e estabelecia que as habilitações para magistério nesse ní-

vel, já avaliadas positivamente pelas Comissões de Especialistas, deveriam ser autorizadas por dois anos, devendo a IES criar o Curso Normal Superior, para o qual seriam transferidos os alunos matriculados nessas habilitações. A esse parecer foi anexada a declaração de voto do Conselheiro Jacques Velloso, cuja posição é favorável à continuidade da formação desses professores no Curso de Pedagogia.

Considerando que a matéria era polêmica e dizia respeito às duas Câmaras – Educação Básica, por se tratar da formação de professores para esse nível de ensino, e Ensino Superior, por se tratar de uma formação neste nível, – o Conselho Nacional de Educação convocou uma reunião do Conselho Pleno para decidir a respeito das considerações contidas no Parecer 970. Tal reunião seria realizada no dia 7 de dezembro de 1999.

Mas, às vésperas dessa reunião, contrariando a sistemática de estabelecimento da política educacional do País, o Presidente da República, sobrepondo-se ao CNE – órgão responsável pela emissão de pareceres e resoluções da área educacional – legislou sobre a formação de professores, através do Decreto 3.276, que acolhia a posição contida no Parecer 970 e determinava, no parágrafo 2º do artigo 3º que “a formação em nível superior de professores para a atuação multidisciplinar, destinada ao magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, far-se-á exclusivamente em cursos normais superiores”.

Tal decreto, considerado arbitrário e autoritário pela forma como foi imposto, provocou a indignação dos acadêmicos e profissionais da área de educação. A partir dele, todas as associações de profissionais da educação³, especialmente a Associação

Nacional pela Formação de Professores – ANFOPE – que já vinha acompanhando e discutindo a questão em encontros, seminários e através de lista de discussão na Internet, mobilizaram-se no sentido de lutar contra as determinações nele contidas. Também foi instalado em Brasília, em 8/12/1999, o Fórum em Defesa da Formação de Professores. Composto por entidades que atuam na área de educação, esse Fórum passou a ter representação em diversas regiões do País. Os inúmeros protestos e manifestações culminaram em uma proposta de alteração do Decreto 3276, encaminhada pelo Conselho Nacional de Educação ao Presidente da República em 9 de maio de 2000⁴. Em 7 de agosto de 2000, o Decreto 3.554/00⁵ deu nova redação ao parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto 3276, substituindo a palavra “exclusivamente” pela “preferencialmente”.

Com esse Decreto, os Institutos Superiores de Educação, com seus Cursos Normais Superiores, deixam de ser as instâncias exclusivas de formação dos professores de educação infantil e das séries iniciais do ensino fundamental e fica garantido aos Cursos de Pedagogia o direito de formarem os professores para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental, ainda que sejam os Cursos Normais Superiores as instâncias preferenciais dessa formação. Essa alteração não satisfaz aos profissionais da educação, que continuaram lutando contra o Decreto 3276 e, em 14 de dezembro de 2000, foi aprovada na Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados, o PDL 385, que sustava a aplicabilidade do Decreto.

A partir daí, as Comissões de Especialistas de Pedagogia e de Formação de Professores decidiram pela atuação conjunta,

estabelecendo um calendário de reuniões, as quais se iniciaram no segundo semestre de 2000. Os profissionais da educação buscavam uma proposta de formação que visse de encontro aos seus anseios, que surgesse das discussões entre seus pares e que não fosse imposta pelos órgãos governamentais, como o foi o Decreto 3276. Também a ANFOPE e as outras associações de profissionais têm sido incansáveis nesta luta, mantendo seus associados informados sobre as decisões relacionadas à formação de profissionais da educação e os convocando para as audiências públicas.

Entretanto, em janeiro de 2001, foi aprovado o Parecer CNE 133/01⁶, segundo o qual apenas as Universidades e os Centros Universitários podem formar professores para atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental em outras licenciaturas que não o Curso Normal Superior, sendo que as Instituições não-universitárias terão que criar os Institutos Superiores de Educação e formar esses professores nos Cursos Normais Superiores. A partir desse Parecer, a SESu/MEC deixou de receber solicitações de formação de professores para a educação básica no Curso de Pedagogia e instruiu as IES não universitárias, que haviam encaminhado Processos nesse sentido, para refazerem suas propostas de formação de professores, criando os Institutos Superiores de Educação e os Cursos Normais Superiores.

Em maio de 2001 foram aprovadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, pelo Parecer 9/01⁷. Com esse Parecer, a formação de professores passou a ser feita em curso de li-

cenciatura de graduação plena, a partir das Diretrizes Curriculares de formação, não importando a instituição formadora: Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior. Em outubro de 2001, as disposições deste Parecer, relativas ao estágio curricular supervisionado, foram alteradas pelo Parecer CNE/CP n. 27/2001⁸.

Também foram definidos os mínimos de carga horária e duração dos cursos de Formação de Professores, pelo Parecer CNE/CP n. 21/2001, de 06/08/2001, alterado pelo Parecer CNE/CP n. 28/2001⁹, de outubro de 2001, segundo o qual esses cursos devem ter uma carga horária mínima de 2.800 horas, sendo 2.000 de atividades científico-acadêmicas, das quais 200 horas serão de atividades de enriquecimento, 400 horas de prática pedagógica como componente curricular, ao longo do curso, e 400 horas de estágio supervisionado, a partir da segunda metade do curso. As 2.800 horas devem ser cumpridas em, no mínimo, três anos letivos.

Quanto às Diretrizes Curriculares do Curso de Pedagogia, não há nenhuma definição por parte do CNE, ao qual foram encaminhadas em maio de 1999. Em 07 de novembro de 2001, em reunião de Consulta com o Setor Acadêmico, no âmbito do Programa Especial "Mobilização Nacional por uma nova Educação Básica", instituído pelo Conselho Nacional de Educação, as entidades educacionais ANPED, ANFOPE, ANPAE, FORUNDIR, CEDES e Fórum Nacional em Defesa da Formação do Professor, elaboraram um Documento de Posicionamento conjunto, no qual reafirmam as Diretrizes Curriculares para o Curso de

As Comissões de Especialistas de Pedagogia e de Formação de Professores decidiram pela atuação

Pedagogia, tal como foram enviadas em 1999, tendo a docência como base e mantendo a licenciatura e o bacharelado. Reafirmavam, explicitamente, como áreas de atuação profissional do Pedagogo a Docência na Educação Infantil, nas séries iniciais do Ensino Fundamental e nas disciplinas pedagógicas para a formação de professores.

Paralelamente, vem tramitando, na Câmara dos Deputados, um Projeto de Regulamentação da Profissão de Pedagogo, que teve origem em um Projeto de 1998, do deputado paulista Arnaldo Farias de Sá, sendo apresentado, posteriormente, um substitutivo do Deputado Átila Lira. Essa discussão, iniciada em São Paulo por um grupo de Pedagogos que criou a Associação Brasileira de Pedagogia, e disputava em espaços públicos, com agentes comunitários, funções educativas mais amplas, foi amplamente discutida pela ANFOPE, em Seminários Nacionais de 1999 e 2000. Preocupados com a possível desregulamentação das profissões e com o vazio que se criava a partir da LDB para os registros profissionais até então existentes, os profissionais da ANFOPE ressaltaram que a questão da cri-

ação de Conselhos havia sido derrotada em outros momentos da vida da ANFOPE, por considerarem que reproduziam uma visão de profissão conservadora, arcaica e fundada nas antigas corporações de ofício. Além disso, essa proposta específica tratava do Pedagogo e não dos Professores/Profissionais da Educação, questão vital para a Entidade, que sempre lutou pela unificação de professores e profissionais da educação. Como a discussão do substitutivo ao Projeto de Lei n. 4.746, de 1998, que dispõe sobre o exercício da profissão do Pedagogo na Câmara dos Deputados, estava prevista para 05/12/2001, em 4 de dezembro de 2001 a professora Íria Brzezinski, Secretária Geral da ANPED, enviou Correspondência aos Parlamentares da Comissão de Educação, Cultura e Desportos da Câmara dos Deputados, sugerindo que tal assunto deveria ser discutido em Audiência Pública, com a participação das Associações representativas de Pesquisadores e Profissionais da Educação.

Os impasses relativos ao Curso de Pedagogia ainda não foram resolvidos e esse Curso continua enfrentando a mais séria crise, desde sua criação.

A FORMAÇÃO DOCENTE COMO UMA NECESSIDADE INQUESTIONÁVEL: UM ESTUDO COM ALUNOS DE PEDAGOGIA DA PUC-MINAS GERAIS

Uma das evidências de que cabe ao Curso de Pedagogia a tarefa de formar professores encontra-se na configuração de seu corpo discente. Enquanto nos anos setenta o curso de Pedagogia era freqüentado, predominantemente, por normalistas, geralmente em exercício nas escolas básicas das redes de ensino pública e privada, a partir de meados dos anos oitenta a configuração do alunado de Pedagogia vem

mudando radicalmente. O Curso vem sendo procurado por profissionais de outras áreas, que nunca pisaram em uma sala de aula como docentes. A constatação desse fato junto aos alunos do terceiro período de Pedagogia da PUC-Minas Gerais, com o qual lidamos diretamente, nos motivou a realizar uma pesquisa longitudinal, envolvendo todos os alunos que cursaram o terceiro período na década de dois mil, para

identificar, além de sua experiência profissional e dos motivos que os levaram a optar pela Pedagogia, suas expectativas em relação ao curso e sua percepção sobre o mercado de trabalho do Pedagogo.

Acreditamos que um estudo das experiências profissionais e expectativas de alunos que estão na primeira metade do curso, que já concluíram as matérias básicas e estão cursando as disciplinas específicas da área de educação, iniciando as atividades de pesquisa de campo junto a instituições educativas, traz subsídios para as reflexões sobre a importância da formação docente no curso de Pedagogia. Seja qual for o motivo que os trouxe ao curso, esses alunos estão em uma fase do currículo que tem como cerne a especificidade da educação e das práticas educativas e, mesmo que não tenham experiência na área, são introduzidos no mercado de trabalho, onde, na condição de alunos, estabelecem contatos mais frequentes com a rotina das instituições educacionais e dos profissionais da área.

O estudo realizado teve como ponto de partida as seguintes questões:

1) Do ponto de vista profissional, quem é o aluno do Curso de Pedagogia da PUC-Minas?

Análise das experiências profissionais dos alunos e sua atividade profissional atual, buscando detectar a configuração do corpo discente em relação à sua familiaridade e conhecimento com a área de educação e com o magistério.

2) Que motivos determinaram a opção pelo Curso de Pedagogia e quais suas expectativas e perspectivas em relação ao curso?

Análise das expectativas e perspectivas dos alunos, à luz dos motivos que os fizeram escolher este curso, buscando identificar as influências deste na evolução das expectativas e perspectivas profissionais.

3) Que percepção os alunos têm do mercado de trabalho do pedagogo, a partir das novas políticas de formação docente?

Análise dos reflexos das alterações e flutuações da política educacional sobre os alunos, interferindo em suas percepções do mercado de trabalho do Pedagogo.

Foram entrevistados 317 alunos que cursaram regularmente o terceiro período de Pedagogia, entre o primeiro semestre de 2000 e o primeiro semestre de 2002, assim distribuídos: 1º semestre de 2000, 64 alunos; 2º semestre de 2000, 64 alunos; 1º semestre de 2001, 66 alunos; 2º semestre de 2001, 55 alunos e 1º semestre de 2002, 68 alunos.

Considerando a não-separação absoluta entre os paradigmas qualitativo e quantitativo e a possibilidade de análise qualitativa de dados quantitativos, a pesquisa seguiu a linha que detalhamos a seguir.

1. Como se trata de um grande número de alunos, foram realizadas entrevistas em sessões coletivas, com grupos de aproximadamente trinta alunos, de acordo com roteiro elaborado a partir dos seguintes referenciais de análise:

- experiência profissional docente e não docente e atividade profissional atual;
- relação com o curso de pedagogia – opção, expectativas, perspectivas;
- apreciação do mercado de trabalho do pedagogo, com justificativa;

A partir de meados dos anos oitenta a configuração do alunado de Pedagogia vem mudando radicalmente

- perspectivas profissionais e contribuição do Curso de Pedagogia para sua realização.

2. Os dados foram organizados em tabelas, sendo estabelecidas, para as questões abertas, categorias identificadas a partir das respostas. Entretanto, foram considerados todos os comentários e justificativas, que não são objeto de quantificação. Além da apresentação dos dados quantitativos, submetidos a tratamento percentual, foi feita uma análise qualitativa dos dados.

3. A partir dos dados coletados, foram analisadas as evidências da necessidade da formação docente no Curso de Pedagogia, sendo identificadas:

1ª – a configuração profissional dos alunos face à exigência de experiência de magistério para o exercício das outras atividades próprias do Pedagogo;

2ª – os motivos que levaram os alunos à opção pelo curso e as expectativas e perspectivas em relação a ele.

1ª – Configuração profissional dos alunos de pedagogia aponta para a necessidade da formação docente

Para a configuração profissional dos alunos, foram considerados dois aspectos: a experiência profissional e a atividade profissional exercida atualmente.

No que diz respeito à **experiência profissional**, os dados coletados indicam que, em todos os semestres pesquisados, mais de sessenta por cento dos alunos possui experiência docente na educação formal, a qual se concentra mais na educação infantil. Nos dois últimos semestres, o índice percentual de alunos com experiência na educação infantil cresceu bastante, chegando a ser maior que o dobro de alunos com experiência nos

anos iniciais do ensino fundamental. Esses dados evidenciam uma realidade bem diferente daquela que esperávamos. Na verdade, o Curso de Pedagogia continua sendo procurado por professores da escola básica. Entretanto, mais de vinte por cento dos alunos não possui experiência na área de educação, o que representa maior responsabilidade para os professores de Pedagogia. Quanto às atividades profissionais em outras áreas, há um predomínio das atividades em estabelecimentos comerciais e de vendas.

Quanto à **atividade profissional atual**, foi constatado que mais de cinquenta por cento dos alunos trabalha paralelamente ao curso. Alguns exercem mais de uma atividade profissional, mas, como no caso da experiência profissional, mais de cinquenta por cento dos alunos exercem atividades de magistério na educação formal, sendo que a maior parte deles atua na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. É interessante observar que há um significativo índice percentual de alunos de Pedagogia que atuam na docência dos anos iniciais da escolarização. A atividade profissional em outras áreas concentra-se mais nas atividades de escritório e informática e no setor de comércio e vendas.

2ª – Motivos que determinaram a opção pelo curso, e as expectativas e perspectivas em relação a ele, apontam para a necessidade da formação docente.

As razões apresentadas para a **opção pelo Curso de Pedagogia** são as mais diversas, variando desde a afinidade com o curso até a maior facilidade de ser aproveitado em um exame vestibular, devido ao número de vagas. Há, ainda, alunos que indicam justificativas pouco consistentes,

como a busca de melhores chances no Mercado de Trabalho. Entretanto, as justificativas que sobressaíram em todos os semestres foram aquelas relacionadas à afinidade com a área da educação, à aptidão para lidar com crianças e adolescentes e à busca de crescimento profissional e de melhor qualificação.

No que diz respeito às **expectativas em relação ao curso**, a maior parte dos alunos espera uma boa formação profissional, apresentando as seguintes características necessárias a ela: oferecer subsídios para uma sólida formação profissional, mais prática, proporcionar estágios mais cedo, incentivo à pesquisa científica e formação que permita a atuação também em outras áreas. Essa expectativa tem sido apontada como dominante pela grande maioria dos alunos entrevistados, entretanto outros motivos foram apresentados, como a possibilidade de arrumar emprego e de continuar os estudos, em Curso de Pós-Graduação.

Ao serem entrevistados sobre suas **perspectivas profissionais** em relação ao Curso de Pedagogia, os alunos, em sua maioria, têm como perspectiva profissional a docência em Instituição de Ensino, sendo também significativo o índice percentual de alunos que pretendem continuar estudos em pós-graduação e daqueles que pretendem abrir uma escola.

Quanto à **apreciação do mercado de trabalho do Pedagogo**, a maioria dos alunos tem uma percepção positiva, sendo também significativas as percepções negativas e pouco relevante o número de alunos que declararam não terem uma opinião formada. Foram tecidos os

seguintes comentários positivos sobre o mercado: extenso e com boas oportunidades, abre novos campos de trabalho e está aberto aos competentes, habilitados, criativos e estudiosos. Foi mencionada a nova oportunidade aberta pelos cursos de Pedagogia Empresarial e apresentados comentários gerais, tais como a necessidade de ser bom profissional, pois o mercado de trabalho está sempre aberto aos bons profissionais e, ainda, a necessidade de boa experiência profissional, já que a experiência tem grande peso num mercado de trabalho competitivo.

3ª – Dados da pesquisa apontam a formação docente como uma necessidade inquestionável:

Esses dados evidenciam que o Curso de Pedagogia, enquanto responsável pela formação de profissionais da educação, tem que oferecer a seus alunos a base docente necessária à sua atuação profissional.

Esse curso vem sendo escolhido pelos alunos por razões muito objetivas, que justificam sua existência e o investimento que se faz na formação do educador. Se os alunos de Pedagogia manifestam a afinidade com a área da educação e a aptidão para lidar com crianças e adolescentes e buscam nesse curso um crescimento profissional e uma melhor qualificação, é necessário que suas expectativas sejam atendidas, através de um curso que proporcione uma formação teórica e prática sólida e consistente, que prepare o Profissional da Educação por inteiro, capaz de dar aulas, de compartilhar seus fracassos e sucessos com os colegas, de pesquisar, de participar ativamente da

Nos dois últimos semestres, o índice percentual de alunos com experiência na educação infantil cresceu bastante

construção do Projeto Político Pedagógico da escola e de contribuir efetivamente para o crescimento da educação no país, com o pé na sala de aula e idéias concretas e criativas.

Se grande parte do corpo docente já está envolvido com a área de educação, atuando principalmente na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental, é preciso que a base de sua formação profissional seja solidificada no curso. Aqueles alunos que nunca pisaram em uma sala de aula e que buscam, no curso de Pedagogia, a ponte para sua entrada na área de educação, necessitam de uma sólida formação pedagógica teórico-prática, pois não serão profissionais da educação se não forem professores. O sentido etimológico da palavra “Pedagogia” já indica sua função de formar o professor – a origem latina “*paidos* agos”, que significa “dirigir a criança” retrata a figura do professor, do educador.

Como pode deixar de formar o professor um curso que recebe alunos com perspectivas profissionais claramente voltadas para a docência em Instituições de Ensino e para a manutenção de escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental? Aqueles que já são professores ou profissionais envolvidos com a área de educação necessitam de uma atualização constante que solidifique sua formação docente e lhes permita crescer na sala de aula. Os que nunca deram aula têm uma necessidade muito mais urgente de estabelecerem contatos diretos e formais com a dinâmica de sala de aula, com o dia-a-dia das escolas.

4ª – Quais as perspectivas para o Curso de Pedagogia?

Na verdade, não tem sentido a polêmica em torno da competência do Curso de Pedagogia para formar professores de ensino básico, já que é neste curso que são

formados os professores que lecionam na Escola Normal de nível médio e que, naturalmente, irão lecionar nos Cursos Normais Superiores, pois fazer, pensar e repensar a educação sempre foi e será tarefa de Pedagogos. Não existe outro curso de nível superior que faça isso com a mesma competência. Além disso, o especialista formado pelos cursos de Pedagogia deverá ter experiência de magistério e só poderá adquirir esta experiência se for professor.

Em relação à coexistência entre Institutos Superiores de Educação e Cursos de Pedagogia e à crise por que passam estes Cursos, podemos ter a certeza de que ele não pode abrir mão da formação de professores para o início da escolarização. A formação de docentes deverá ser feita no Curso de Pedagogia, ao lado da formação de pesquisadores na área de educação, de profissionais de educação para atuarem na escola e fora dela, em programas educativos e em áreas emergentes neste final de século.

Assim, a formação de professores é uma tarefa inquestionável do Curso de Pedagogia. Entretanto, não termina aí a seara desse curso. Este início de século aponta para uma infinidade de tarefas para as quais o educador deverá ser preparado e cabe aos responsáveis pelos Cursos de Pedagogia tirar as viseiras, olhar para fora da escola e buscar, em suas realidades, as perspectivas de trabalho para o profissional da educação, junto às Organizações Não-Governamentais e a outros órgãos que vêm se empenhando em batalhar novas frentes de trabalho: idosos, portadores de necessidades especiais, pacientes hospitalizados, trabalhadores das empresas e uma infinidade de outras opções educativas que estão no mercado de trabalho e que, caso o Pedagogia não se ha-

bilite a enfrentá-las, serão encampadas por outros profissionais. Assim, a formação de professores para a educação básica é apenas uma das competências desse

curso, que está em condições de se expandir, de sair dos muros da educação formal e de atingir a vida social e comunitária em seus vários aspectos.

NOTAS

* Trabalho apresentado no I Congresso Nacional de Educação promovido pela Universidade Federal de Uberlândia em novembro de 2002.

¹ Parecer CP 115/99, aprovado em 10/08/99 (Diretrizes Gerais para os Institutos Superiores de Educação).

² Parecer CNE/CES n. 970/99, de 9/11/99, de autoria dos relatores conselheiros Eunice Ribeiro Durham, Yugo Okida e Abílio Afonso Baeta Neves (Curso Normal Superior e Habilitação para Magistério em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental nos Cursos de Pedagogia).

³ Além da ANFOPE, tivemos contato com mobilizações das seguintes associações: ANPED – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, ANPAE – Associação Nacional de Política e Administração da Educação – FORUMDIR – Fórum de Diretores das Faculdades/Centros de Educação das Universidades Públicas Brasileiras – e FORGRAD – Fórum Nacional de Pró-Reitores de Graduação. Também tivemos notícias de que a ANDES, a CNTE e Executivas de estudantes se mobilizaram e se envolveram com a questão.

⁴ Parecer CNE/CP n. 10/2000, aprovado em 09/05/2000 (Proposta de revisão do Decreto Federal n. 3276/99).

⁵ Decreto 3554, de 7 de agosto de 2000 (Dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 3º do Decreto 3.276, de 6 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica e dá outras providências).

⁶ Parecer CNE/CES n. 133/2001, aprovado em 30/01/2001 (Esclarecimentos quanto à formação de professores para atuar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

⁷ Parecer CNE/CP n. 09/2001, de 08/05/2001 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em Nível Superior, Curso de Licenciatura, de Graduação Plena).

⁸ Parecer CNE/CP n. 27/2001, de 02/10/2001 (Dá nova redação ao item 3.6, alínea c, do Parecer CNE/CP 009/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica em Nível Superior, Curso de Licenciatura, de Graduação Plena).

⁹ Parecer CNE/CP n. 28/2001, aprovado em 02/10/2001 (Dá nova redação ao Parecer CNE/CP n. 021/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em Nível Superior, Curso de Licenciatura, de Graduação Plena).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANPED, ANFOPE, ANPAE, FORUMDIR, CEDES E FÓRUM NACIONAL EM DEFESA DA FORMAÇÃO DO PROFESSOR. **Documento de posicionamento conjunto das entidades na reunião de consulta com o setor acadêmico, no âmbito do Programa Especial “Mobilização Nacional por uma nova Educação Básica”**, instituído pelo Conselho Nacional de Educação, de 07/11/2001, em Brasília/DF.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL PELA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANFOPE. *Pedagogia: um curso com Projeto Político Pedagógico próprio. Boletim da ANFOPE*, ano V, n. 11, ago/1999.
- BRASIL. MEC/CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO. **Res. 2/69, de 12/05/1969** (Fixa os mínimos de conteúdo e duração do Curso de Pedagogia). Brasília: MEC/CFE, 1969.
- _____. **Parecer 252/69, de 11/04/1969** (Curso de Pedagogia). Brasília: MEC/CFE, 1969.

BRASIL. MEC-COMISSÃO CENTRAL DE CURRÍCULOS/CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer 161/86, de 05/03/1986** (Reformulação do Curso de Pedagogia). Brasília, MEC/CFE, 1986.

BRASIL. MEC/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Par. CES 970/99, de 9/11/1999** (Curso Normal Superior e Habilitação para Magistério em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental nos Cursos de Pedagogia). Brasília: MEC/CNE, 1999.

_____. **Parecer CNE/CES n. 133/2001, de 30/01/2001** (resta esclarecimentos quanto à formação de professores para atuar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental). Brasília: MEC/CNE, 2001.

_____. **Parecer CNE/CP n. 09/2001, de 08/05/2001** (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em Nível Superior, Curso de Licenciatura, de Graduação Plena). Brasília, MEC/CNE, 2001.

_____. **Parecer CNE/CP n. 27/2001, de 02/10/2001** (Dá nova redação ao item 3.6., alínea c, do Parecer CNE/CP 009/2001, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em Nível Superior, Curso de Licenciatura, de Graduação Plena). Brasília, MEC/CNE, 2001.

_____. **Parecer CNE/CP n. 28/2001, aprovado em 02/10/2001** (Dá nova redação ao item 3.6, alínea c, do Parecer CNE/CP 009/2001, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em Nível Superior, Curso de Licenciatura, de Graduação Plena). Brasília, MEC/CNE, 2001.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/ SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS. **Lei n. 5692/71, de 11/08/1971** (Fixa Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º graus e dá Outras Providências). Brasília, 1971.

_____. **Lei n. 9394/96, de 20/12/1996** (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Brasília, 1996.

_____. **Decreto 3276/99, de 6/12/1999** (Dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica, e dá outras providências). Brasília, 1999.

_____. **Decreto 3554/00, de 7/08/2000** (Dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 3º do Decreto 3276, de 6/12/1999, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica, e dá outras providências). Brasília, 2000.

CASTRO, M. Curso de Pedagogia: novos questionamentos em torno de uma velha identidade. In: **Ensaio – avaliação e políticas públicas em educação**. v. 9, n. 31, p. 167-192. Rio de Janeiro: Fundação Cesgranrio, jun/ 2001.

_____. Formação de professores para educação básica: a visão de profissionais em exercício. **III Seminário ANPAE – Sudeste e III Encontro Estadual do Espírito Santo** (Disponível em Cd-rom). Vitória: ANPAE, set/2000.

_____. Formação de docentes da educação básica em nível superior: utopia ou avanço? Um estudo com professoras formadas no Instituto de Educação de Minas Gerais. **Simpósio Brasileiro de Política e Administração da Educação** (Disponível em CD-rom). Salvador: ANPAE, nov/2001.

CURY, C. R. J. **A formação docente e a educação nacional**. (no prelo).

FREITAS, H. L. C. A reforma do Ensino Superior no campo da formação dos profissionais da educação básica: as políticas educacionais e o movimento dos educadores. In: **Educação & Sociedade**. Formação de Profissionais da Educação. Políticas e Tendências. ano XX, n. 68/especial: p. 17-44, dez/1999.

MEC/SESu/COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE PEDAGOGIA. **Padrões e critérios de qualidade para os Cursos de Pedagogia**. Brasília, 1997.

_____. **Proposta de Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia**. Brasília, 06/05/1999.

SCHEIBE, L. e AGUIAR, M. A. Formação de profissionais de educação no Brasil: o Curso de Pedagogia em questão. In: **Educação & Sociedade**. Formação de Profissionais da Educação. Políticas e Tendências. ano XX, n. 68/especial: p. 220-238, dez/1999.

THERRIEN, Jacques. Xequemate na Pedagogia e nas Licenciaturas. In: **Lista de Discussão Desafios Educacionais**. Texto 227, jan/2000.

Recebido em 07 de novembro de 2002.